



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 976

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento total de Dotações Orçamentárias.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da Lei Municipal Nº 893 de 21/11/97;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1998, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento total de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

0600	DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0601	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO DE 1º GRAU
0601.08421881.29	Construção e Ampliação de Escolas - FMDEFVM
40.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
41.0.0	INVESTIMENTOS
41.1.0	Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00
0601.08421882.23	Manutenção do FMDEFVM
30.0.0	DESPESAS CORRENTES
32.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
32.2.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
32.2.4	Transferências à Instituições Multigovernamentais.....R\$ 13.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

0800 DEPTº DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
0801 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA
0801.04181111.38 Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, servirá como recurso o cancelamento total da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0301.03070211.02 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 Aquisição de Imóveis.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

01/04/98

